



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 11405 /2017 L I D O  
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF) 01/08/17

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 28º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas nas Quadras 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318 e 319 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 8º e 10º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas nas Quadras 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318 e 319 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11405/17  
Folha Nº 01 M.C

A presente indicação tem por finalidade atender o pleito dos moradores residentes Quadras 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318 e 319 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Os moradores residentes nestas Quadras sugeriram reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas, desarmamento, maior integração da polícia com a comunidade.

A banalização da violência urbana e os crescentes índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população brasileira. Não se vive hoje sem o medo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



constante da agressão física ou moral; não se consegue mais estabelecer um sentimento de segurança plena.

Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e principal desafio ao estado de direito no Brasil.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

A segurança ganhou enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral.

O atual cenário de violência que assola o Distrito Federal, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Região Administrativa de Santa Maria.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11405/17  
Folha Nº 02 m.c.



### DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília, 2 de agosto de 2017.

  
**Manoel Alvaro da Costa**  
Matrícula 15.030  
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 11405/17  
Folha N° 03 m.c